



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.034, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

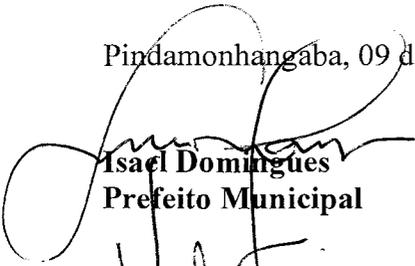
Dispõe sobre a saída do Município de Pindamonhangaba do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU e dá outras providências.

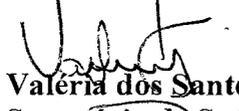
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

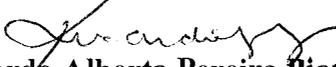
Art. 1º Fica o Município de Pindamonhangaba autorizado a retirar-se do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

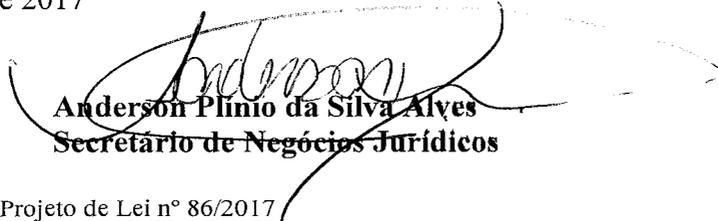
Pindamonhangaba, 09 de junho de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Valéria dos Santos
Secretário de Saúde e Assistência Social


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 09 de junho de 2017


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 86/2017